



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE CONVÊNIO 2/2019/REIT - CIES/REIT - PROEX/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.011529/2019-10

DOCUMENTO SEI Nº 0600479

INTERESSADO(S): COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO E SOCIEDADE

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001, daqui em diante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o senhor **Lélio Lopes Ferreira Júnior**, CPF/MF n.º 139.401.552-68, portador do RG n.º 170268 SSP/RO, e de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 10.817.343/0001-05, com sede na Av. Tiradentes, nº 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, CEP. 76821-001, doravante denominado **IFRO**, neste ato representado por seu reitor, o senhor **Uberlando Tiburtino Leite**, CPF/MF n.º 931.384.744-20, portador do RG n.º 14889969 SSP/MG, fone: 69 2182-9629, resolvem celebrar o presente convênio nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD n.º 3482/2019, regido pelo art. 214, inciso V, da Lei Federal de 1988, Lei 11.788/2008 e Portaria GP n. 0468/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio por objeto proporcionar aos estudantes devidamente matriculados no **IFRO** nos cursos de educação profissional e tecnológica de nível médio e educação superior, a realização de **ESTÁGIO EDUCACIONAL OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO para os estudantes do IFRO**, na qualidade de **BOLSISTAS**, junto a(o) **CONCEDENTE**, de acordo com as condições e vagas existentes.

Parágrafo único – O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejada, executada, acompanhada e avaliada em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto nos artigos. 2º e 3º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. O estagiário, portanto, poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte.

Os valores da bolsa ou outra forma de contraprestação deverão ser informados no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único- A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), mediante solicitação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE**, que selecionará os candidatos encaminhados pelo **IFRO**, e **este** apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado

§1º - O **IFRO** compromete-se a fazer seguro de acidente pessoal em favor de cada estagiário (a) que venha a desempenhar as atividades de estágio perante a concedente, conforme art. 9º, parágrafo único, da Lei 11.788/08.

§2º A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade nos *campi*), mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**.

§3º O **IFRO** informará à concedente todos os meios de contato com a CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade nos *campi*), bem como os respectivos responsáveis pelos procedimentos de encaminhamento dos estagiários na CIEEC.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A concessão do estágio se tornará efetiva após a seleção do (a) estudante e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a **CONCEDENTE** e o (a) estagiário (a), com a interveniência do **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade).

Parágrafo único - O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de atividade estabelecidas pela **CONCEDENTE**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela **CONCEDENTE**, entre 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pelo **IFRO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefia do Núcleo de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento de Pessoas, por meio dos servidores **SAULO RODRIGUES LELES COSTA** e **MAIRA RONCHETTI DE MOURA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada, de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados.
- e) Pelo trancamento, desligamento, cancelamento, desistência ou conclusão do curso, ou desligamento do **IFRO**;
- f) No interesse e por conveniência da **CONCEDENTE** e/ou do **IFRO**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;
- g) Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;
- h) Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.

§1º Nas hipóteses contidas nos itens "b", "e" e "f" a outra parte deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONCEDENTE compromete-se:

- a) Selecionar os candidatos encaminhados pelo **IFRO**, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- b) Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o **IFRO**, elaborar plano de estágio juntamente com estagiário e professor orientador e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando sua realização e ainda juntamente com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;
- c) Celebrar, com o estagiário, o Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este instrumento;
- d) Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao estagiário, para que este possa fazer face às despesas normais, com a realização do estágio.
- e) Fornecer ao estagiário bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte.
- f) Proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução do estágio;
- g) Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pelo **IFRO**;
- h) Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento de atividade;
- i) Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pelo **IFRO**, ou que a **CONCEDENTE** entenda necessárias;
- j) Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o art. 14, da Lei 1.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- k) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um ano), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares conforme art. 13, da Lei 11.788/08.
- l) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a fiel implementação da legislação referente à saúde e segurança no trabalho com observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho aplicadas ao ambiente em que o estagiário exerce suas atividades.

AO IFRO compete:

- a) Selecionar os estagiários e encaminhar para a Concedente.
- b) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;
- c) Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;
- d) Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;
- e) Fornecer a **CONCEDENTE** instrução e orientações, quanto à época e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- f) Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;
- g) Encaminhar mediante solicitação da **CONCEDENTE**, os(as) estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo, quando houver, para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
- h) Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias à **CONCEDENTE**, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) aluno (a) estagiário(a), para fins de cancelamento do estágio;

- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;
- j) Indicar professor orientador para o estagiário;
- k) Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;
- l) Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno;

AO(A) ESTAGIÁRIO(A) compete:

- a) Cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;
- c) Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na **CONCEDENTE**;
- d) Entregar ao **IFRO** a avaliação e documentos de estágio, sempre que forem solicitados.

À CONCEDENTE compete:

- a) Solicitar ao **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), o encaminhamento de candidatos ao estágio nos cursos de seu interesse;
- b) Proceder à seleção final dos (as) estagiários (as), obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento;
- c) Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) para atuar de forma integrada com a Coordenação do Curso;
- d) Apresentar Plano de Estágio elaborado pelo (a) supervisor (a) conjuntamente com o (a) aluno (a);
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
- f) Propiciar aos (as) estagiários (as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- g) Efetuar controle de assiduidade e pontualidade dos (as) estagiários (as), enviando ao **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade) relatório circunstanciado do aproveitamento do (a) aluno (a) no respectivo estágio;
- h) Firmar com o **IFRO** e o (a) estagiário (a) o Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta com a interveniência do **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade)

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de até 60 (sessenta) meses, com início a partir da data da última assinatura pelas partes, podendo ser alterado conforme cláusula onze.

CLÁUSULA DEZ – DA MODIFICAÇÃO

Este convênio poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
- d) Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a **CONCEDENTE** possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Para fins de eficácia do presente convênio o TRT 14 fará publicar, às suas expensas, seu extrato no Diário Oficial da União, em consonância com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

As partes convenientes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

Será responsável pela organização, supervisão, relatório e avaliação do estágio, a **CONCEDENTE** em conjunto com o **IFRO**, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), de acordo com os termos deste convênio.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 01/07/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 05/08/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600479** e o código CRC **EFE1763C**.